PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N° 1.061/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

ESTABELECE ORGÃO GESTOR DAS APA'S MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica estabelecido como órgão gestor das APA's Alto Taboão e Serra da Vargem Alegre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de novembro de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

17-12 ESPERA FELIZ 1938

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 20 / 11 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica